



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.140

EMENTA: CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA AS COMEMORAÇÕES DO TRICENTENÁRIO DA MORTE DE ZUMBI DOS PALMARES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, a COMISSÃO MUNICIPAL PARA AS COMEMORAÇÕES DO TRICENTENÁRIO DA MORTE DE ZUMBI DOS PALMARES.

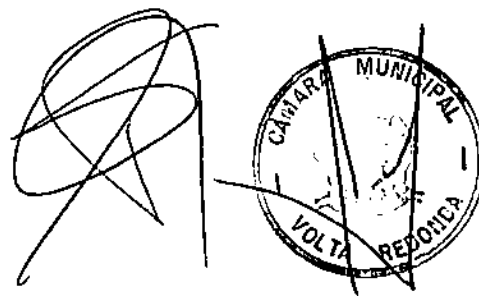
Artigo 2º - A Comissão, na consecução de seus objetivos, dentre outras atividades, deverá:

- I - realizar seminários, cursos, conferências e exposições;
- II - promover encontros a nível municipal ou regional;
- III - manter intercâmbio com todas as entidades e organizações congêneres;
- IV - realizar estudos objetivando a divulgação dos trabalhos realizados pelo Memorial Zumbi.

Artigo 3º - A Comissão será integrada por 09 (nove) membros, sendo: 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) indicado pelo Conselho Municipal de Cultura; 01 (um) indicado pelo Poder Legislativo; 01 (um) indicado pelo Conselho Municipal de Educação; e 04 (quatro) representantes indicados por Movimentos Negros, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Volta Redonda.

§ 1º - Os Membros da Comissão e seu Presidente, serão designados através de Decreto do Executivo.

§ 2º - A Presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	LS.	
3.140	009	MAUZ

Câmara Municipal de Volta Redonda

.02.

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.140

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Cultura, prestará à Comissão ora instituída todo o apoio ao atingimento, por esta, dos fins para os quais foi concebida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de necessidade de celebração de contratos ou convênios, os respectivos instrumentos serão firmados pelo titular da Pasta aludida neste Artigo, representando o Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, **09 de janeiro de 1995.**

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 107/94

Autor: Ver. Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal

krs/.

